



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8107 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Circular Nº 2/2025/DDES/SESU/SESU-MEC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Aos(Às) Senhores(as) Dirigentes das Instituições Federais de Educação Superior e dos Hospitais Federais
C/c
Aos(Às) Pró-Reitores(as) de Gestão de Pessoas e aos(às) Dirigentes de Unidades com atribuições correlatas
Aos(Às) Coordenadores(as) dos Programas de Residência em Saúde

Assunto: Transição do financiamento das bolsas das Residências em Saúde para o Ministério da Saúde e encerramento de vínculo no SIAPE.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.059302/2025-56.

Senhores(as) Dirigentes,

1. Ao cumprimentá-los(as) cordialmente, esta Secretaria de Educação Superior (SESu), por meio de sua Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde (DDES), no exercício das atribuições que lhe confere o art. 22 do [Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023](#), faz referência às ações estratégicas e às políticas públicas no âmbito das Residências em Saúde — Residência Médica e Residência em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional) — desenvolvidas pelas Instituições Federais de Educação Superior (IFES) e por Hospitais Federais, com financiamento realizado pelo Ministério da Educação (MEC).
2. Em conformidade com as diretrizes previamente estabelecidas e comunicadas às instituições integrantes, encontra-se em curso o processo de transição do financiamento das bolsas de Residências em Saúde para o Ministério da Saúde (MS). Tal medida visa atender às diretrizes governamentais voltadas à integração entre as políticas de formação em saúde e a rede de atenção do SUS, buscando otimizar a gestão dos programas e assegurar a continuidade dos pagamentos aos residentes e ao cumprimento da unificação do planejamento orçamentário federal prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2026 aprovado pelo Congresso Nacional.
3. O referido processo de transição foi formalmente comunicado pelo Ministério da Saúde por meio do Ofício nº 88/2025/SGTES/CGPO/SGTES/MS, de 22 de outubro de 2025, encaminhado a esta Secretaria de Educação Superior, documento este que formaliza o início das tratativas interinstitucionais para a assunção da gestão e da execução dos pagamentos das bolsas dos Programas de Residência, ao passo que solicita a colaboração do MEC na articulação junto às instituições ofertantes para a operacionalização da transição (SEI_MS - 0051258515 - Ofício).
4. Adicionalmente, informa-se que o Ministério da Saúde publicou os resultados preliminares dos **Editais SGTES/MS nº 12 e nº 13/2025, referentes aos Chamamentos Públicos nº 20 e nº 21/2025-SGTES**, respectivamente. Tais certames regem a adesão ao financiamento pelo Ministério da Saúde dos Programas de Residência Médica e em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional), outrora sob responsabilidade do MEC. Os resultados detalham o cumprimento dos critérios necessários à homologação do custeio, estando disponíveis para consulta no portal oficial do Ministério da Saúde (<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/chamamentos-publicos>).

5. Diante desse cenário, esclarece-se que, a partir de 1º de janeiro de 2026, o pagamento das bolsas das Residências em Saúde passará a ser realizado exclusivamente com recursos do Ministério da Saúde, mediante sistema próprio e diretamente aos residentes. Essa transição encerra a descentralização de recursos do Ministério da Educação para as IFES e para os Hospitais Federais específicos para este fim, via Termos de Execução Descentralizada, dispensando o processo dos pagamentos das bolsas acima mencionadas na folha de pessoal das IFES.

6. Em razão dessa alteração, torna-se imprescindível que as IFES e os Hospitais Federais adotem as providências administrativas necessárias para o encerramento do vínculo dos residentes em saúde no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE). Tal procedimento deve observar o prazo de fechamento do sistema que está previsto para 16 de janeiro de 2026, conforme cronograma disponibilizado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), e considerar a data de 31 de dezembro de 2025 como encerramento da competência do pagamento, de modo a viabilizar a adequada transição operacional, orçamentária e sistêmica para o novo modelo de pagamento e evitar a duplicidade de lançamentos.

7. Ressalta-se que o encerramento do vínculo no SIAPE não implica interrupção das atividades formativas nem prejuízo aos residentes, uma vez que a continuidade do pagamento das bolsas está assegurada pelo Ministério da Saúde a partir de 01 de janeiro de 2026, nos termos dos editais de adesão aos Programas Pró-Residência e Pró-Residência Médica, bem como das normas correlatas que regulamentam o auxílio-moradia e o incentivo-permanência. Além disso, parcela das bolsas de residência em saúde no âmbito das IFES já são financiadas pelo MS.

8. Quanto ao tratamento das demandas judiciais, estabelecem-se fluxos distintos: situações particulares relativas ao pagamento do auxílio-moradia e do incentivo-permanência que, por força de decisão judicial, inviabilizem o encerramento do vínculo no SIAPE referente à 31 de dezembro de 2025, deverão ser comunicadas a esta Secretaria até o dia 02 de janeiro de 2026, pelo e-mail orcamentoddes@mec.gov.br, detalhando o quantitativo de residentes e os respectivos valores mensais, com a devida documentação comprobatória e indicando expressamente o Processo nº 23000.059302/2025-56 no e-mail. Essas situações serão contabilizadas e informadas ao Ministério da Saúde para ciência e devidos encaminhamentos.

9. Por outro lado, o provimento de vagas de residência em saúde decorrentes de ordens judiciais deverá ser comunicado diretamente ao Ministério da Saúde, por meio do endereço eletrônico indicado no edital de transferência: edital-residencia@saude.gov.br e residencias@saude.gov.br.

10. Por fim, registra-se que todo o processo de transição de financiamento foi previamente apresentado e discutido com as IFES participantes, no âmbito do processo SEI MEC nº 23000.050405/2025-51, assegurando-se transparência, alinhamento institucional e cooperação interministerial. Esta Secretaria de Educação Superior permanece à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO ALVES DE PINHO

Coordenador-Geral de Residências em Saúde

WESCLEY DE FREITAS BARBOSA

Coordenador-Geral de Administração da Educação em Saúde

PAULO ROBERTO ALVES DE PINHO

Diretor de Desenvolvimento da Educação em Saúde, substituto

De acordo, encaminha-se.

MARCUS VINICIUS DAVID

Secretário de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Wesley de Freitas Barbosa, Coordenador(a)-Geral**, em 28/12/2025, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Alves de Pinho, Diretor(a), Substituto**, em 28/12/2025, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Secretário(a)**, em 29/12/2025, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6441990** e o código CRC **1757A75D**.